

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Fundação Casa da Cultura Edital nº 005, de 10 de dezembro de 2014.

Tercio Marinho, Superintendente da Fundação Casa da Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que estão abertas as inscrições para a Cia de Dança de Jundiaí – Temporada 2015, conforme regulamento abaixo:

REGULAMENTO

1. A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Fundação Casa da Cultura, realizará no período de **12 de dezembro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015** as inscrições para a formação da Cia de Dança de Jundiaí– temporada 2015.

2. A Cia de Dança de Jundiaí visa oferecer acesso à cultura, por meio do estímulo à criação artística jundiaiense e democratização das condições de produção, levando apresentações aos lugares mais variados da cidade e oferta de formação para revelar talentos na área da dança através de workshops gratuitos oferecidos à população em locais determinados pela Secretaria de Cultura, pelos bailarinos da Cia.

I - Das inscrições

3. A Cia de Dança de Jundiaí é aberta aos **bailarinos (as) profissionais e professores/coreógrafos** domiciliados e residentes no município de Jundiaí, no mínimo há dois anos e **com idade a partir de 18 anos**.

4. O Regulamento e a ficha de inscrição podem ser obtidos pelo site da Prefeitura (www.jundiai.sp.gov.br) ou diretamente no Centro das Artes de Jundiaí (conforme endereço no item 6).

5. As inscrições para a Cia de Dança de Jundiaí serão efetuadas mediante preenchimento e entrega da ficha de inscrição e dos documentos citados no item 8, no período de **12 de dezembro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015**, para todos os interessados.

6. As inscrições serão efetuadas no Centro das Artes, na Rua Barão de Jundiaí, 1093, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13201-012, no horário das 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4807-0739 ou pelo e-mail mlessi@jundiai.sp.gov.br.

7. As inscrições serão gratuitas.

8. Todos os interessados deverão entregar anexos à ficha de inscrição, uma cópia do comprovante de residência, currículo e clipping atualizados, cópia da carteira profissional com número do DRT na função de bailarino (a), cópia de diploma universitário (se houver), e cópias de certificados de conclusão de cursos na área da dança (se houver), RG, CPF, Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino).

8.1 Os candidatos às vagas de professores/coreógrafos deverão entregar também, um projeto de coreografia para a Cia, contendo o gênero de dança proposta (ex: contemporâneo, moderno, jazz, hip hop, character, etc), release da coreografia proposta, tempo da coreografia e desenho de figurino e adereços (se for o caso), com dados suficientes para análise da banca examinadora.

9. Os inscritos receberão um comprovante de inscrição, indicando o dia e horário do teste seletivo para a Cia de Dança de Jundiaí.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

10. A divulgação dos selecionados para a Cia de Dança de Jundiá- temporada 2015 ocorrerá na Imprensa Oficial do Município.

II - Seleção

11. A seleção dos bailarinos será realizada em local determinado pela Fundação Casa da Cultura, no período de 09 a 13 de fevereiro **de 2015**.

12. A seleção será realizada pela Banca Examinadora composta pelo diretor e profissionais da área de dança contratados para a prestação desse serviço no Projeto Cia de Dança de Jundiá - Temporada 2015.

13. Serão selecionados até 8 (oito) bailarinos(as) e 5(cinco) professores,preferencialmente com propostas de coreografias em gêneros diferentes.

14. Serão selecionados 04 (quatro) suplentes, para preenchimento de vagas de desistências ou dispensas necessárias, durante o período de entrega de documentos para contratação ou ao longo da temporada.

III - Do teste de seleção

15. A Banca Examinadora avaliará para a seleção dos bailarinos (as) os itens:

- a) Musicalidade;
- b) Capacidade de apreensão das sequências propostas;
- c) Qualidade da movimentação;
- d) Habilidade de improvisação;
- e) Domínio técnico
- f) Qualidades artísticas pessoais.

16. Os candidatos a bailarinos, para a avaliação dos itens acima, se submeterão a três propostas apresentadas pela Banca Examinadora:

- a) Dança Clássica (barra e centro);
- b) Apresentação de um solo de qualquer gênero de dança ou variação de repertório escolhida pelo candidato;
- c) Improvisação.

17. A Banca Examinadora atribuirá nota de 01 (um) a 10 (dez) a cada um dos itens, constantes da avaliação, conforme item 15, sendo que, candidatos com notas inferiores a 05 (cinco) em cada item, serão desclassificados.

18. Os candidatos serão classificados por média aritmética.

19. Havendo empate, prevalecerá a maior nota do **item 15 - e** do presente regulamento (**domínio técnico**). Caso permaneça o empate, o desempate será pelo **item 15 - b (capacidade de apreensão das sequências propostas)**. Se ainda prevalecer, a nota do **item 15 - f (qualidades artísticas pessoais)** será utilizada como desempate.

20. Os candidatos com média **entre 8 (oito) e 10 (dez)** serão convocados para a **entrevista** com a Banca Examinadora, a partir do dia 23 ao dia 27 de fevereiro de 2015, no Teatro Polytheama, em horário a ser indicado.

21. Os candidatos a professores terão seus currículos e projetos apresentados à Banca Examinadora que escolherá até 5(cinco) projetos coreográficos preferencialmente em gêneros diferentes.

22. As decisões da Banca Examinadora serão soberanas, públicas e incontestáveis.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

IV - Da Cia de Dança de Jundiá

23. Os selecionados pela Banca Examinadora comporão a Cia de Dança de Jundiá- temporada 2015 .

24. Os ensaios, apresentações e workshops acontecerão em horários pré-acordados com os bailarinos compondo uma carga horária mensal de 64 horas.

25. Cada selecionado como Bailarino para o Corpo de Dança receberá uma remuneração no valor total **R\$ 12.000,00 (doze mil)**, sujeitos aos descontos legais, dividida em **8 parcelas de R\$1500,00(um mil e quinhentos reais)**.

26. Cada selecionado como professor/coreógrafo terá aproximadamente dois meses para finalizar a montagem do seu projeto coreográfico, podendo depois marcar mais um ensaio mensal em cada um dos meses subsequentes para acompanhamento de sua coreografia. Para isso receberá uma remuneração de R\$75,00 a hora/aula.

27. A temporada prevista de atuação dos bailarinos será de 8 (oito) meses.Podendo ser estendida por mais uma temporada de até 12 meses.

V - Disposições gerais

28. Os selecionados deverão ceder os direitos de uso de imagem para divulgação da Cia de Dança de Jundiá por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da Prefeitura do Município de Jundiá.

VI - Da Confirmação da Participação dos Selecionados

29. Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura, nos **dias 06 de março de 2015**, com os seguintes documentos, a fim de confirmar sua participação na Cia de Dança de Jundiá 2015:

- a) cópia dos documentos pessoais – CPF e RG;
- b) certificado de reservista para os selecionados do sexo masculino;
- c) declaração de regularidade de situação emitida pela Previdência Social – DRS-CI;
- e) cópia da CTPS (carteira de trabalho) – folhas que constem foto e dados do portador, bem como contratações (se houver) e número da inscrição no PIS/PASEP.

30. Os selecionados que não comparecerem com os documentos acima descritos, no período indicado, na Fundação Casa da Cultura estarão automaticamente desclassificados.

31. Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, no dia 11 de março de 2015.

32. Suplentes convocados para efetuarem seus contratos e que não comparecerem no dia indicado no parágrafo anterior, perderão sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte da ordem classificatória.

33. Os selecionados que confirmaram sua participação, entregando os documentos previstos no item 28, assinarão **seu contrato** nos termos da minuta que acompanha o presente, em data a ser marcada pela Fundação Casa da Cultura.

34. A Fundação Casa da Cultura NÃO se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados como transporte e alimentação.

35. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura em conjunto com a Banca Examinadora responsável pela seleção da Cia de Dança de Jundiá 2015.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

TÉRCIO MARINHO
Superintendente da Fundação Casa da Cultura

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de 2014.

ANEXO

CONTRATO Nº ____/____, para a composição da Cia de Dança de Jundiaí- Temporada 2015, que entre si fazem a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES e _____,

Processo nº ____/____
Concurso nº ____/____

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundação Casa da Cultura e Esportes, JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, doravante designada apenas Fundação, neste ato representada pelo Sr. TERCIO MARINHO, Superintendente, e, de outro, o Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na rua _____ nº ____ - bairro – Jundiaí – SP, vencedor em processo seletivo realizado em ____ de _____ de _____, conforme Edital nº ____, de ____ de _____ de _____, referente à Cia de Dança de Jundiaí- Temporada 2015, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

I – O CONTRATADO, selecionado por meio do concurso divulgado pelo Edital No. 005 de 11/12/2014, da Fundação Casa da Cultura deverá compor a Cia de Dança de Jundiaí – Temporada 2015, e se obriga a participar do período de aulas preparatórias, do período de ensaios, das apresentações e workshops a que for escalado pela direção.

Parágrafo 1o.: As aulas preparatórias e ensaios do Corpo de Dança do Teatro Polytheama acontecerão em local e horário pré-acordados com a direção e Fundação Casa da Cultura, com carga horária de 64 horas mensais.

Parágrafo 2o.: Poderão ser realizadas de 02 a 04 apresentações mensais nos espaços culturais convencionais e em outros espaços indicados pela Secretaria Municipal de Cultura. Nesse período, o contratado obriga-se a realizar os espetáculos a que for escalado pela direção.

II – A Fundação pagará ao contratado a remuneração total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aos bailarinos selecionados na seguinte conformidade:

Parágrafo 1o.: O valor mensal de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) nos 8 meses de trabalho aos bailarinos selecionados.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Parágrafo 2o.: Os valores mencionados no parágrafo anterior serão pagos no mês subsequente ao trabalho realizado, mediante relatório e folha de frequência assinada pelo selecionado, que deverá ser elaborada pela direção e corpo docente e apresentação do recibo no ato do pagamento.

Parágrafo 3o.: Sobre os valores pagos incidirão os descontos, previstos por lei, de acordo com os itens 24 e 25, do edital nº 044, de 23 de outubro de dois mil e doze.

III – O prazo de execução do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar pelo período de 8 (oito) meses, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS UMA TEMPORADA DE ATÉ 12 MESES.

IV – As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta da verba nº xxxxx.

V – Constituem motivo para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) A paralisação da participação nos trabalhos, sem justa causa e sem prévia comunicação à direção;
- c) O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;
- d) O cometimento reiterado de faltas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;
- f) O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho com acompanhamento e anuência da equipe de preparação.

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, serem aplicadas as demais penalidades previstas por lei.

V.I- o bailarino que vier a rescindir o contrato no meio da temporada sem motivo de força maior pagará uma multa de dois salários.

VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

VIII – Aplicam-se a execução deste contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal no. 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí ___ de _____ de 2015.

(TERCIO MARINHO)
Superintendente da Fundação Casa da Cultura

Contratado